



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Vereadores de Paripiranga

LEI Nº 11/90

DE 20 DE JULHO DE 1990

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 94, Inciso II da Lei Estadual nº 3.531 de 10 de Novembro de 1976 e ainda artigo 106, Inciso I da Lei Orgânica Municipal em vigor.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo expressamente autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares no decorrer do exercício de 1990, até o limite de 250% (duzentos e cinquenta por cento) do total da despesas orçamentária fixada para o corrente exercício nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e, se utilizará como recursos "excesso de arrecadação deste exercício".

II- O limite para abertura de créditos suplementares autorizado nesta Lei é além da autorização concedida no artigo 4º da Lei Orçamentária em vigor.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá efeito retroativo a partir de 01 de junho de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paripiranga, em 12 de Julho de 1990.

CLARIVAL DANTAS E TRINDADE

=PREFEITO=

JORGE LUIS RABÊLO DE MORAIS



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Vereadores de Paripiranga

C E R T I D ã O

Em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, certifico que a presente Lei nº 11/90 de 20 de Julho de 1990, originada do Projeto de Lei nº 11/90 de 12 de Julho de 1990, sofreu todos os tramites legais tendo sido aprovada por unanimidade dos Vereadores presentes a Sessão realizada no dia 20 de Julho de 1990.

Secretaria da Câmara Municipal de Paripiranga,
em 20 de Julho de 1990.

Maria Creuza dos Santos Andrade
MARIA CREUZA DOS SANTOS ANDRADE

=DIRETORA DA SECRETARIA=

Renivaldo Pimentel Lima
RENIVALDO PIMENTEL LIMA

=PRESIDENTE=